 **SOS PRISÕES**

**Ex.mos. Senhores**

**Provedor de Justiça; Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça; Ministro da Justiça; Procurador-geral da República; Ordem dos Advogados**

**C/c**

**Presidente da República; Presidente da Assembleia da República; Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da A.R.; Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados; Comissão Nacional para os Direitos Humanos**

**Lisboa, 12-03-2014**

**N.Refª n.º 44/apd/14**

**Outra refª**

**Lisboa, 22-02-2014**

**N.Refª n.º 31/apd/14**

**Assunto**: Maus tratos contra presos estrangeiros em Vale de Judeus (cont.)

Hoje a Drª Maria João Batalha, jurista da cadeia de Vale de Judeus começou a chamar uma a um os reclusos Walderson Leandro Nunes 218/5383, Elsio Junior 113/5448, Valdilucio Santos 41/5340, Leonel Alves Bandeira 461/5504, Raffaele Cifrone 378/5622, Manuel Antonio F.Gonçalves 405/5547, Jelson Ferreira Fernandes 80/5592, Branislav Melniechi 250/5250, Valentin Slyukanych 314/4903, Pedro Nuno Clarisse Lareão 390/5461, David Jorge Pereira 324, Filipe Marques 102/5541, para prestarem declarações sobre queixa transmitida pela ACED contra maus tratos.

Alguns reclusos recusam prestar declarações, pois se isso tivesse sido possível anteriormente não teriam necessitado de usar a ACED para o efeito. Reclamam a presença de pessoal da Provedoria, em vez de quem trabalhe na cadeia, por estar subordinado a um regime que os maltrata. Quem trabalhe na prisão e respeite estes presos – temem eles pela experiência que têm na cadeia – pode ser perseguido. E os funcionários sabem disso. Por ser patente e notório não querem os reclusos ser prejudicados nem ver funcionários prejudicados por aceitarem as queixas – que anteriormente foram impedidas de ser expressas.

O extraordinário é que a Drª acima citada atreveu-se a dizer que está a trabalhar para a Provedoria de Justiça. Como forma de enganar os presos e abusar da sua autoridade. Por outro lado, a referida Drª tem impedido a explicitação por escrito das razões que cada recluso entende exprimir para declinar produzir declarações. Mesmo instada a registar essas razões, a senhora recusa fazê-lo (provavelmente por saber que isso pode ter consequências negativas para si própria).

Os queixosos pedem para as suas reclamações serem tratadas com seriedade por pessoas independentes dos poderes ilícitos que constrangem o cumprimento da lei naquela cadeia. Recusam banalizar e rebaixar as suas queixas à vontade da jurista de serviço.

Os queixosos pedem directamente ao Senhor Provedor de Justiça que agilize a possibilidade de ter, neste caso, uma participação mais activa de identificação dos problemas em causa. Pedem também a quem de direito que faça cumprir a lei.

A Direcção